



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 552/2017

De 22 de Setembro de 2017



“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
116	0205.12.361.0003.2.032	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	122	60.000,00
Total dos Créditos				60.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior por fonte, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) de anulação total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei 4.320/1964.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
061	0205.12.122.0001.1.041	Aquis. Veíc. e Equip. p/ Sec. Municipal de Educação (Equip.	122	20.000,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Domingos das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

	449052	e Material Permanente)		
	Total dos Créditos			60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de Setembro de 2017.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal